

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 103/2016

Altera o Currículo do Curso de Pedagogia (licenciatura), na modalidade a distância do Programa de Segunda Licenciatura.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº EAD-018/09, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do currículo do Curso de Pedagogia (licenciatura), na modalidade a distância, do Programa de Segunda licenciatura, proposto pelo Núcleo de Educação a Distância e pelo Departamento de Pedagogia da Universidade de Taubaté, aos portadores de diploma de cursos de graduação em licenciatura, ingressantes a partir do ano letivo de 2016, independentemente da área de formação.

Art. 2º O Curso de Segunda Licenciatura, se pertencer à mesma área do Curso de Licenciatura de origem do professor-estudante, terá a duração de 1.000 (mil) horas, sendo 700 (setecentas) horas correspondentes às atividades formativas e 300 (trezentas) horas de Estágio Supervisionado, distribuídas em 12 (doze) meses, para integralização em no máximo 24 (vinte e quatro) meses, e obedecerá à seguinte matriz curricular:

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA (horas)
Alfabetização e Letramento	060
Currículo Escolar e Diversidade Cultural	060
Educação, Inclusão e Cidadania	060
Enfoques Metodológicos - A Criança e a Construção do Conhecimento Lógico-Matemático	060
Enfoques Metodológicos - A Criança e o Conhecimento Natural	060

Enfoques Metodológicos - A Criança, Linguagem e Comunicação	060
Enfoques Metodológicos - A Criança, o Espaço e o Tempo	060
Escola Básica Ontem e Hoje	060
Gestão Escolar e Práticas Pedagógicas	060
Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	060
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC	040
Professor, Criança, Desenvolvimento e Aprendizagem	060
Carga horária total das disciplinas	700
Estágio Supervisionado	300
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1.000h

Art. 3º O Curso de Segunda Licenciatura, se pertencer a uma área diferente do Curso de Licenciatura de origem do professor-estudante, terá a duração mínima de 1.360 (mil trezentas e sessenta) horas, sendo 1.060 (mil e sessenta) horas correspondentes às atividades formativas e 300 (trezentas) horas de Estágio Supervisionado, distribuídas em 18 (dezoito) meses, para integralização em no máximo 36 (trinta e seis) meses, e obedecerá à seguinte matriz curricular:

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA (horas)
Alfabetização e Letramento	060
Currículo Escolar e Diversidade Cultural	060
Desenvolvimento Profissional Docente	060
Educação Ambiental para a Sustentabilidade	060
Educação Infantil - Trajetória e Concepções	060
Educação, Inclusão e Cidadania	060
Enfoques Metodológicos - A Criança e a Construção do Conhecimento Lógico-Matemático	060

Enfoques Metodológicos - A Criança e o Conhecimento Natural	060
Enfoques Metodológicos - A Criança, Linguagem e Comunicação	060
Enfoques Metodológicos - A Criança, o Espaço e o Tempo	060
Escola Básica Ontem e Hoje	060
Gestão Escolar e Práticas Pedagógicas	060
Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	060
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC	040
Planejamento Educacional e Avaliação Escolar	060
Práticas Pedagógicas na Educação Infantil	060
Práticas Pedagógicas no Ensino Fundamental	060
Professor, Criança, Desenvolvimento e Aprendizagem	060
Carga horária total das disciplinas	1.060
Estágio Supervisionado	300
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1.360h

Art. 4º As disciplinas que constam das matrizes curriculares apresentadas no *caput* dos artigos 2º e 3º serão cursadas pelos alunos de acordo com oferecimento organizado oportunamente pela direção do Núcleo de Educação a Distância (NEAD) e pela coordenação do curso.

§ 1º Estudos anteriores e experiências profissionais não dispensarão o professor-estudante do cumprimento da carga horária das disciplinas previstas.

§ 2º Os portadores de diploma de licenciatura com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do Estágio Supervisionado até o máximo de 100 (cem) horas.

Art. 5º O Estágio Supervisionado, componente curricular obrigatório, a ser cumprido pelo professor-estudante, terá a orientação e a supervisão dos docentes e tutores do curso, conforme regulamento específico aprovado pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 6º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será realizado sob a orientação dos docentes e tutores do curso conforme regulamento específico aprovado pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 30 de junho de 2016.

Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 1º de julho de 2016.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais